

CAPITALIZAÇÃO

REGULAMENTO DE SORTEIO EM MICROSSEGURO DE PESSOAS
POR BILHETE PREMIÁVEL INDIVIDUAL – SEGURADO



SEGURADORA ALM

MICROSSEGURO DE PESSOAS POR BILHETE PREMIÁVEL INDIVIDUAL – SEGURADO

PROCESSO SUSEP N°15414.900117/2016-76 - Versão nº 01/2022

ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A

PROCESSO SUSEP N°15414.900616/2019-14

(01 (um) sorteio mensal de R\$ 5.000,00 – último sábado de cada mês)



Sumário

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL	2
3. DIREITO A PREMIAÇÃO	2
4. SORTEIO	2
5. APURAÇÃO DO SORTEIO	2
6. DA COMUNICAÇÃO	3
7. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO	4
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	4



A seguradora **SEGURADORA ALM S/A**, aqui denominada Promotora, inscrita no CNPJ sob o nº **23.694.731/0001-80**, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº **74.267.170/0001-73**, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) nº **15414.900616/2019-14**.

1. OBJETIVO

1.1. Ao contratar o **Microseguro de Pessoas por Bilhete Premiável**, cuja vigência é de 12 (doze) meses, a Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado a um dos títulos subscritos para o Segurado que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

2. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

2.1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 15/08/2016 e vigorará por prazo indeterminado.

3. DIREITO A PREMIAÇÃO

3.1. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Segurado atender todos os requisitos abaixo:

- Contratar o seguro objeto da promoção;
- Pagar no mês de referência do sorteio o prêmio de seguro em dia.
- Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;
- Apresentar os documentos listados no item 07, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,
- Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.

4. SORTEIO

4.1. O **Segurado** participará em 01 (um) sorteio mensal, no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

4.2. A participação do **Segurado** se iniciará a partir do 2º (segundo) mês imediatamente subsequente ao pagamento do prêmio de microseguro, **sendo sua participação assegurada desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente**.

4.3. O valor da premiação referente ao sorteio constará definido no Certificado Individual de Microseguro, disponível para impressão no site da seguradora: www.almseguradora.com.br, pelo segurado.

5. APURAÇÃO DO SORTEIO

5.1. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no **último sábado de cada mês**, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento.

5.2. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título.

5.3. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site <http://loterias.caixa.gov.br/wps/portal/loterias/landing/federal>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.



5.4. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo **número da sorte** informado no **material de comercialização do Microseguro**, coincida da esquerda para a direita, com as unidades dos 05 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º Prêmio 56892

2º Prêmio 34573

3º Prêmio 66834 Combinação para sorteio: **23456**

4º Prêmio 07605

5º Prêmio 94526

6. DA NOTIFICAÇÃO

- 6.1. A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados serão divulgados nas lojas do estipulante. Os contemplados no sorteio serão notificados pelos meios informados no item 6.6 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.
- 6.2. Os dados pessoais colhidos serão utilizados única e exclusivamente no âmbito da promoção em conformidade e em respeito à Lei nº 13.709/2018 (“LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).
- 6.3. **Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para Promotora.**
- 6.4. **A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.**
- 6.5. Os contemplados cedem o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.
- 6.6. **O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas, durante o prazo acima, tentativas de contato, preferencialmente na seguinte ordem: 01 (uma) tentativa através de carta com aviso de recebimento ou 03 (três) tentativas através de e-mail com comprovante de envio e de recebimento.**
- 6.7. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização.
- 6.8. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.
- 6.9. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.
- 6.10. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado.
- 6.11. A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 07, com a sociedade de capitalização.



- 6.12. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.
- 6.13. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 dias de antecedência, com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.
- 6.14. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
- 6.15. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

7. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

- 7.1. A ICATUCAP efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber:

Pessoa Física: Cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio;

Pessoa Jurídica: Cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.

- 7.2. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.
- 7.3. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.
- 7.4. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. “É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesseis) anos”.
- 8.2. “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br.”
- 8.3. O regulamento está disponível em www.almseguradora.com.br.
- Atendimento Exclusivo ao consumidor (9:30h até 17:00h)
 - SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109
 - Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047